



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**Da nova redação ao artigo 38 do Regimento Interno
do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí, e no art. 4º da sua Lei Orgânica (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 38 do Regimento Interno (RESOLUÇÃO TCE/PI nº 13/11, DE 26/08/2021, REPUBLICADA NO D.O.E TCE/PI Nº 13/14 DE 23/01/2014), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38 Os Conselheiros titulares elegerão, dentre seus pares, o Presidente, o Vice- Presidente, o Corregedor, o Ouvidor e o Controlador do Tribunal de Contas, para o mandato de dois anos civis.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de junho de 2024.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues
Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Proc. Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO do TCE/PI em 04.06.24.